



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº /24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. 079/2024-CMM

Autor: Vereador Gian do Nae

Relator: CCJR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº **079/2024-CMM**, de autoria do Vereador Gian do Nae, que “**Declara como entidade de utilidade pública no âmbito do Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - ADSAP e dá outras providências**”, o qual foi encaminhado à Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a Comissão de Constituição, justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, juridicidade e Técnica Legislativa.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o prosseguimento da matéria.

Quanto ao aspecto legal, o exame do Projeto de Lei nº 079/2024 - CMM tem amparo pela Lei Orgânica do Município de Macapá e Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

O nobre Vereador proponente destaca em sua justificativa que a **ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - ADSAP**, tem prestado relevantes serviços ao Município de Macapá, onde realiza diversas atividades para promoção da dança como atividade cultural e comunitária de cunho social vital para a saúde e prática de atividade física, como a realização de “aulões” de danças e workshops, que também se destinam a arrecadação de alimentos e atenção a saúde básica da mulher, o que indiscutivelmente contribui para o bem-estar da nossa sociedade.

Quanto à técnica legislativa, a materia encontra-se em harmonia com o ordenamento jurídico Municipal. Entendemos que nao existem óbices de natureza formal ou material, no plano Constitucional, que impeçam o prosseguimento da materia, pois está de acordo com a Lei Complementar nº 020/2002-PMM, e Resolução nº 002/97-CMM.

Quanto aos requisitos cobrados na legislação vigente no âmbito do município Macapá, **Lei nº 1.438/2005 – PMM**, cumpre todos os requisitos, que determina que a referida Matéria seja acompanhada das seguintes documentações:

Nº PROC.: 02842 - PAR 277/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005926 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D4257D6849F859E764550E244B7E5BF5





**Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

- I - Cópias do Estatuto autenticadas;**
- II – Ata de eleição da diretoria em exercício do mandato;**
- III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda/CNPJ;**
- IV – Balanço Geral, assinado por profissional credenciado junto ao CRC;**
- V – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda/CPF;**
- VI – Relatório detalhado das atividades;**
- VII – Prova, em disposição estatutária, que a instituição não remunera;**
- VIII – Prova em disposição estatutária de que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidade de mesmo formato jurídico, vedado à distribuição entre associados.**

Nº PROC.: 02842 - PAR 277/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005926 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D4257D6849F859E764550E244B7E5BF5





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, opinou por **UNANIMIDADE** dos membros presentes, pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 079/24 - CMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 21 de agosto de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade
Membro

Ver. Alexandre Azevedo- Podemos
Membro

Ver^a. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. João Mendonça - PRD
Membro

Ver^a. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Nunes - Solidariedade
Membro

Nº PROC.: 02842 - PAR 277/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005926 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D4257D6849F859E764550E244B7E5BF5

